



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

REVOGADA

PELA PORTARIA Nº 00108/2021/SEFAZ
PUBLICADA NO DO-e/SEFAZ DE 10.08.2021

Efeitos a partir de 1º de setembro de 2021

PORTARIA Nº 244/2012/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 11.11.12

ALTERA A PORTARIA Nº 113/GSER, DE 10.05.12

PUBLICADA NO DOE DE 11.05.13

Da nova redação ao § 1º do art. 1º da Portaria nº 113/GSER, de 10 de maio de 2012.

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

R E S O L V E :

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 113/GSER, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Em tese, ficam tipificados como crimes contra a ordem tributária aqueles decorrentes das penalidades administrativas capituladas nos dispositivos:

Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996

Artigos	Incisos
82	II, III, IV e V
85	VII, alínea “f”; VIII, alínea “f” e IX, alínea “f”

**Resolução CGSN nº 30, de 07 de fevereiro de 2008,
do Comitê Gestor do Simples Nacional
(fatos geradores até 31 de dezembro de 2011)**

Artigo	Inciso
16	II

**Resolução CGSN nº 94, de 29 de dezembro de 2011,
do Comitê Gestor do Simples Nacional
(fatos geradores a partir de 1º de janeiro 2012)**

Artigo	Inciso
--------	--------

87	II
----	----

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita